

YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 36.445.551/0001-06

Código ISIN: BRYUFICTF008 - **Código de Negociação das Cotas na B3:** YUFI11B

Ref.: Proposta do Administrador em Relação à Consulta Formal da Assembleia Geral Extraordinária do YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, cuja Formalização da Apuração ocorrerá em 22 de abril de 2022, até às 18h, horário de Brasília.

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Edifício Spazio Faria Lima Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora ("**Administrador**") do **YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.445.551/0001-06 ("**Fundo**"), nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 472/08**"), vem apresentar a Proposta da Administrador à Consulta Formal da Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**"), a ser realizada de forma não presencial, a fim de deliberarem sobre o descrito no item "**1. Ordem do Dia**" abaixo, observado o quanto disposto nos itens "**2. Potencial Conflito de Interesse**", a seguir:

(termos utilizados nesta Proposta do Administrador iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos terão o respectivo significado a eles atribuídos no Regulamento do Fundo)

1. ORDEM DO DIA

Os Cotistas deliberarão por meio da AGE, nos termos do artigo 18 da Instrução da CVM 472 e do artigo 24 do regulamento vigente do Fundo ("**Regulamento**"), sobre as seguintes matérias:

(i) em conformidade com o disposto no Artigo 34, § 1º, inciso V, da Instrução CVM nº 472/08, no Artigo 14, "V" e no Artigo 24, "XI" do Regulamento, a possibilidade de realização, entre o Fundo e a **Yuca Comunidade e Tecnologia Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça dos Omaguás, nº 106, Pinheiros, CEP 05.419-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.399.713/0001-91 ("**Consultor Imobiliário**"), das operações indicadas abaixo (conforme item "**2. Potencial Conflito de Interesse**" abaixo), sendo que cada um dos seguintes itens será objeto de deliberação individual:

(a) a aquisição, pelo Fundo, de quotas representativas da totalidade do capital social total da Yuca Empreendimentos Imobiliários SPE X Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça dos Omaguás, nº 106, parte, Pinheiros, CEP 05.419-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.728.759/0001-35 ("**SPE Rachid**"), de titularidade do Consultor Imobiliário, sendo a SPE Rachid detentora do imóvel objeto da matrícula nº 12.528 do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças a ser celebrado por e entre o Consultor

Imobiliário, na qualidade de vendedor, e o Fundo, na qualidade de comprador ("**Aquisição da SPE Rachid**");

- (b) a aquisição, pelo Fundo, de quotas representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social total da Yuca Empreendimentos Imobiliários SPE XI Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça dos Omaguás, nº 106, parte, Pinheiros, CEP 05.419-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.713.914/0001-40, ("**SPE Augusta Park**"), de titularidade do Consultor Imobiliário, sendo a SPE Augusta Park detentora do imóvel objeto das matrículas nº 102.561, 102.562, 102.563, 102.564, 102.565, 102.566, 102.567, 102.568, 102.569, 102.570, 102.571, 102.572, 102.573, 102.574, 102.575, 102.576, 102.577, 102.578, 102.579, 102.580, 102.581, 102.582, 102.583, 102.584, 102.585, 102.586, 102.587, 102.588, 102.589, 102.590, 102.591, 102.592, 102.593, 102.594, 102.595, 102.596, 102.597, 102.598, 102.599, 102.600, 102.601, 102.602, 102.603, 102.604, 102.605, 102.606, 102.607, 102.608, 102.609, 102.610, 102.611, 102.612, 102.613, 102.614, 102.615, 102.616 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças a ser celebrado por e entre o Consultor Imobiliário, na qualidade de vendedor, e o Fundo, na qualidade de comprador ("**Aquisição da SPE Augusta Park**"); e
- (c) a aquisição, pelo Fundo, de quotas representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social total da Yuca Empreendimentos Imobiliários SPE IX Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça dos Omaguás, nº 106, parte, Pinheiros, CEP 05.419-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.653.964/0001-04 ("**SPE Augusta Tietê**"), de titularidade do Consultor Imobiliário, sendo a SPE Augusta Tietê detentora do imóvel objeto da matrícula nº 95.026, 95.027, 95.030, 95.031, 95.034, 95.035, 95.038 e 95.039 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças a ser celebrado por e entre o Consultor Imobiliário, na qualidade de vendedor, e o Fundo, na qualidade de comprador ("**Aquisição da SPE Augusta Tietê**").

Fica autorizado ao Administrador praticar todos os atos, ratificar os atos já praticados, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e implementação das matérias acima descritas, caso sejam aprovadas.

2. POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSE

Considerando que o Consultor Imobiliário detém a totalidade das quotas representativas do capital social da SPE Rachid e da SPE Augusta Tietê, e 50% (cinquenta por cento) das quotas representativas do capital social da SPE Augusta Park, a Aquisição da SPE Rachid, a Aquisição da SPE Augusta Park e a Aquisição da SPE Augusta Tietê, conforme propostas nos itens "(i)(a)", "(i)(b)" e "(i)(c)" da Ordem do Dia acima, respectivamente, dependerão da aprovação prévia, específica e informada da assembleia geral de Cotistas, nos termos do artigo 34, § 1º, inciso V da Instrução CVM nº 472/08, por se tratarem de hipóteses de potencial conflito de interesses, e, portanto, estão sujeitas aos quóruns previstos no item "**3. Proposta do Administrador**" abaixo.

3. PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

O Administrador propõe pela aprovação das matérias da Ordem do Dia.

A Consulta se dará com a manifestação de pelo menos 1 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo. **Os votos poderão ser enviados até às 12:00 (doze) horas do dia 22 de abril de 2022, pela plataforma eletrônica de votação.**

Nos termos do 20 da Instrução CVM nº 472/08 e do Artigo 27 do Regulamento, serão aprovadas, se tomadas por **maioria de votos dos cotistas que responderem à presente Consulta Formal e que representem, ao menos metade, no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo**, as deliberações referentes aos itens "(i)(a)", "(i)(b)" e "(i)(c)" da Ordem do Dia acima, por se tratar de hipóteses de potencial conflito de interesses.

O cômputo dos votos será realizado com base nas Cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme determina o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019, bem como o Ofício-Circular nº 5/2014/CVM/SIN divulgado pela CVM em 21 de novembro de 2014, conforme aplicável.

Ressaltamos que todos os documentos relativos ao Fundo e à Consulta Pública encontram-se disponíveis na página do Administrador na rede mundial de computadores, <https://www.brtrust.com.br/?administracao=yuca-fii&lang=pt>, de modo a permitir e assegurar que todos os cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do artigo 19-A da Instrução CVM nº 472/08.

Entre em contato com o Administrador por meio do e-mail fii@brtrust.com.br ou com o RI do Fundo para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Paulo, 06 de abril de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de
administradora do **YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**